

**Processo Licitatório:** PP 002/2026

**Processo Administrativo:** 02.031/2026

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo:** Menor Preço por lote

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER OS EVENTOS, SENDO O SERVIÇO SOB DEMANDA MEDIANTE AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC AR/RN.

### **ATA DE CONTINUIDADE – JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026, às quatorze horas, a Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria AR/SESC/RN nº 094/2025, expedida pela Presidência do Conselho Regional do Sesc-AR/RN, reuniram-se em sala no 2º andar da Casa do Comércio, situada à Rua Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, para dar continuidade à sessão da licitação em epígrafe. Ressalta-se que, na sessão anterior, foi aberto os documentos de habilitação das empresas arrematantes, optando-se por realizar o julgamento em momento posterior. Após análise da documentação apresentada, constatou-se a necessidade de diligência, nos termos do art. 29 da Resolução Sesc nº 1.593/2024. Em atendimento, as empresas arrematantes apresentaram documentos emitidos em data posterior à sessão pública. Apesar de não preexistentes à época da licitação, a Pregoeira decidiu, de forma excepcional e devidamente motivada, pelo seu aceite, considerando a inexistência de prejuízo à isonomia, à competitividade ou à validade das propostas, bem como a adoção do formalismo moderado, que impõe privilegiar o resultado útil do processo em detrimento de rigor excessivo sem proteção efetiva ao interesse público, em consonância com os princípios do art. 2º do Regulamento, especialmente a seleção da proposta mais vantajosa, motivo pelo qual as licitantes foram **declaradas habilitadas**. Registra-se, ainda, que as empresas encaminharam as propostas ajustadas por meio eletrônico (e-mail), em conformidade com os valores negociados. Diante do exposto, tendo sido apresentadas as propostas ajustadas e observados os princípios que regem as licitações, bem como a vinculação ao instrumento convocatório, nos termos do art. 2º da Resolução SESC nº 1.593/2024, a Pregoeira DECLARA COMO VENCEDORAS as seguintes empresas:

<b>EMPRESAS VENCEDORAS</b>				
<b>Nº</b>	<b>PROPOSTANTES</b>	<b>CNPJ</b>	<b>LOTES</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ANGELINAS BUFFET LTDA	24.155.915/0001-34	1 e 2	R\$ 1.148.920,78
2	MADRUGA, BELCHIOR E FARAJ ALIMENTOS LTDA	43.822.027/0001-72	3, 4, 5, 6 e 7	R\$ 472.612,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.621.532,78</b>

Por fim, a Pregoeira informa que transcorrido o prazo recursal de 02 dias úteis, encaminhará o processo à autoridade competente para homologação. Sem mais registros, declarou a reunião encerrada consignando em ata a assinatura da pregoeira e dos membros da equipe de apoio.

Lídia Gomes Cosmo Rocha  
Pregoeira

George Augusto Alves da Costa  
Membro da Equipe de Apoio

Luciana Ramos Feitosa da Silveira  
Membro da Equipe de Apoio